



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

OFICIO PM Nº. 570/2018

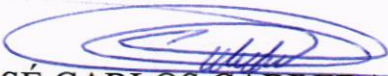
Álvares Machado/SP, 11 de Setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade, encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 03/2018, para tramitação nesta CASA, na forma do artigo 37, parágrafo 1º da LOM.

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Francisco Boigues
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Álvares Machado-SP**

CÂMARA MUNICIPAL ALV MACHADO 11/SET/2018 09:28 000242



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018 de 11 de Setembro de 2018

DISPÕE SOBRE: altera as normas de Parcelamento de Solo do Município de Álvares Machado e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 28 da Lei Municipal nº 2.138/98, do Parcelamento de Solo do Município de Álvares Machado, passa a ter a seguinte redação:

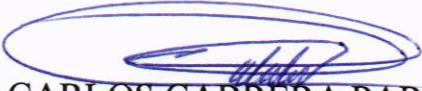
“Art. 28 - A título de desmembramento ou desdobramento de lotes, com área mínima dos lotes de 125,00 m², o local terá aprovação da Prefeitura Municipal desde que, possua toda a infraestrutura listada: rede de água, rede de Coleta de esgotos com tratamento adequado e de acordo com as Normas da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, Guias, Sarjetas e Iluminação Pública, desde que, atenda, as seguintes disposições:

I - A gleba não deverá possuir vegetação nativa e/ou Áreas de Preservação Permanente, com supressão de vegetação.

II - Nos termos estabelecidos no item I, a aprovação ficará condicionada a gleba ser submetida a CETESB para seu licenciamento ambiental.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 11 de Setembro de 2018.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA

Prefeito Municipal

APROVADO EM <u>1º</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO <u>ORDINÁRIA</u>	
DATA: <u>08/10/18</u>	
_____ PRESIDENTE	

APROVADO EM <u>2º</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO <u>ORDINÁRIA</u>	
DATA: <u>22/10/18</u>	
_____ PRESIDENTE	



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/18

Senhor Presidente e Vereadores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais vereadores desta Câmara, o Projeto de Lei Complementar acima referido, que dispõe a alteração no art. 28 da Lei nº 2.123/98, referente as normas de Parcelamento de Solo do município de Álvares Machado.

A solicitação de alteração da lei, surge em função dos estudos realizados pela Divisão Municipal de Planejamento, de verificar a necessidade de adequar as leis municipais as legislações estaduais, vinculada a agência do Governo do Estado de São Paulo, CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades geradoras de poluição, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a qualidade das águas, do ar e do solo.

Na expectativa da aprovação do presente projeto, antecipadamente agradeço e aproveito a oportunidade para reiterar-lhes os meus elevados protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado, em 11 de Setembro de 2018.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

DIRETORIA LEGISLATIVA

DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: *Diretor Legislativo*

Para: *Assessoria Jurídica da Presidência*

Objetivo: *parecer aos Projetos de lei complementar de nº 02, 03 e 04/18 de autoria do Poder Executivo.*

Data: *25 de setembro de 2018*

Assinatura do Diretor:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação

PARECER Nº 28/18

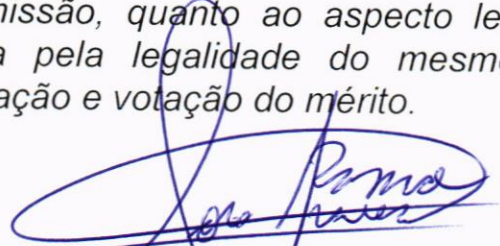
PROCESSO: Projeto de lei complementar nº 03/18

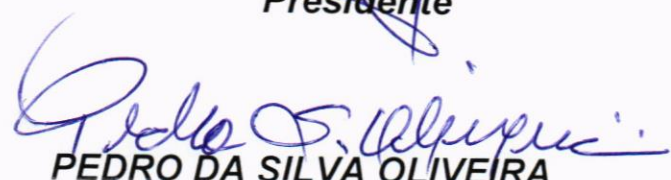
AUTORIA: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre: altera normas de parcelamento de solo.

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PARECER: A Comissão, quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, se posiciona pela legalidade do mesmo, devendo ir a Plenário, para apreciação e votação do mérito.


JOSÉ APARECIDO RAMOS
Presidente


PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Relator


CARLOS JOSÉ RIBEIRO
Membro





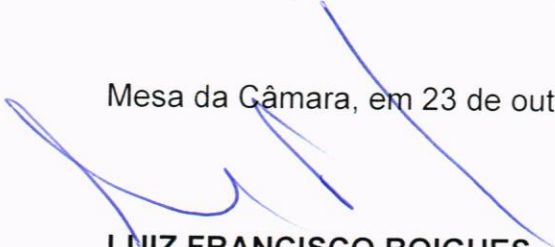
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

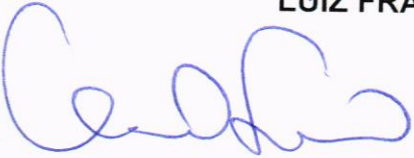
PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

AUTÓGRAFO Nº 23/18

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou na íntegra, **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/18 – de 11 de setembro de 2018**, de autoria do Poder Executivo, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 23 de outubro de 2018.


LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Presidente


CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário


PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2018 de 23 de outubro de 2018

DISPÕE SOBRE: altera as normas de Parcelamento de Solo do Município de Álvares Machado e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 28 da Lei Municipal nº 2.123/98, do Parcelamento de Solo do Município de Álvares Machado, passa a ter a seguinte redação:

“Art.28 - A título de desmembramento ou desdobramento de lotes, com área mínima dos lotes de 125,00 m², o local terá aprovação da Prefeitura Municipal desde que, possua toda a infraestrutura listada: rede de água, rede de Coleta de esgotos com tratamento adequado e de acordo com as Normas da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, Guias, Sarjetas e Iluminação Pública, desde que, atenda, as seguintes disposições:

I - A gleba não deverá possuir vegetação nativa e/ou Áreas de Preservação Permanente, com supressão de vegetação.

II - Nos termos estabelecidos no item I, a aprovação ficará condicionada a gleba ser submetida a CETESB para seu licenciamento ambiental.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 23 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

OFICIO PM Nº. 570/2018

Álvares Machado/SP, 11 de Setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade, encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 03/2018, para tramitação nesta CASA, na forma do artigo 37, parágrafo 1º da LOM.

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Francisco Boigues
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Álvares Machado-SP**

CÂMARA MUNICIPAL ALV MACHADO 13/SET/2018 09:28 000242



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018 de 11 de Setembro de 2018

DISPÕE SOBRE: altera as normas de Parcelamento de Solo do Município de Álvares Machado e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 28 da Lei Municipal nº 2.138/98, do Parcelamento de Solo do Município de Álvares Machado, passa a ter a seguinte redação:

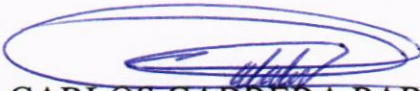
“Art. 28 - A título de desmembramento ou desdobramento de lotes, com área mínima dos lotes de 125,00 m², o local terá aprovação da Prefeitura Municipal desde que, possua toda a infraestrutura listada: rede de água, rede de Coleta de esgotos com tratamento adequado e de acordo com as Normas da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, Guias, Sarjetas e Iluminação Pública, desde que, atenda, as seguintes disposições:

I - A gleba não deverá possuir vegetação nativa e/ou Áreas de Preservação Permanente, com supressão de vegetação.

II - Nos termos estabelecidos no item I, a aprovação ficará condicionada a gleba ser submetida a CETESB para seu licenciamento ambiental.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 11 de Setembro de 2018.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA

Prefeito Municipal

APROVADO EM <u>19</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO <u>ORDINARIA</u>	
DATA: <u>08/10/18</u>	
_____ PRESIDENTE	

APROVADO EM <u>29</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO <u>ORDINARIA</u>	
DATA: <u>22/10/18</u>	
_____ PRESIDENTE	



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/18

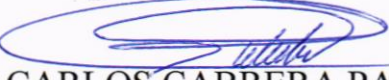
Senhor Presidente e Vereadores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais vereadores desta Câmara, o Projeto de Lei Complementar acima referido, que dispõe a alteração no art. 28 da Lei nº 2.123/98, referente as normas de Parcelamento de Solo do município de Álvares Machado.

A solicitação de alteração da lei, surge em função dos estudos realizados pela Divisão Municipal de Planejamento, de verificar a necessidade de adequar as leis municipais as legislações estaduais, vinculada a agência do Governo do Estado de São Paulo, CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades geradoras de poluição, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a qualidade das águas, do ar e do solo.

Na expectativa da aprovação do presente projeto, antecipadamente agradeço e aproveito a oportunidade para reiterar-lhes os meus elevados protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado, em 11 de Setembro de 2018.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

DIRETORIA LEGISLATIVA

DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: *Diretor Legislativo*

Para: *Assessoria Jurídica da Presidência*

Objetivo: *parecer aos Projetos de lei complementar de nº 02, 03 e 04/18 de autoria do Poder Executivo.*

Data: *25 de setembro de 2018*

Assinatura do Diretor:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação

PARECER Nº 28/18

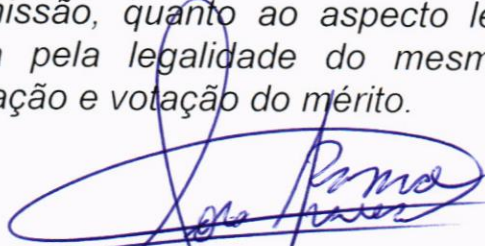
PROCESSO: Projeto de lei complementar nº 03/18

AUTORIA: Poder Executivo

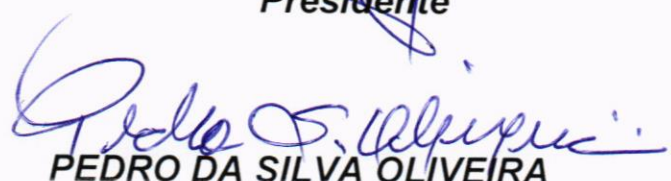
ASSUNTO: Dispõe sobre: altera normas de parcelamento de solo.

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PARECER: A Comissão, quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, se posiciona pela legalidade do mesmo, devendo ir a Plenário, para apreciação e votação do mérito.



JOSÉ APARECIDO RAMOS
Presidente



PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Relator



CARLOS JOSÉ RIBEIRO
Membro





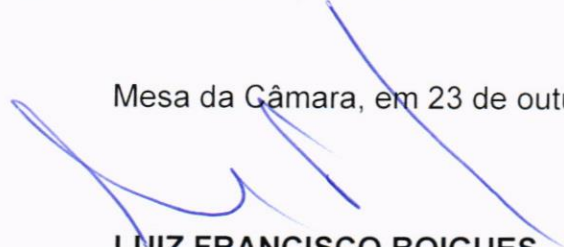
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

AUTÓGRAFO Nº 23/18

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou na íntegra, **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/18 – de 11 de setembro de 2018**, de autoria do Poder Executivo, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 23 de outubro de 2018.


LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Presidente


CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário


PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2018 de 23 de outubro de 2018

DISPÕE SOBRE: altera as normas de Parcelamento de Solo do Município de Álvares Machado e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 28 da Lei Municipal nº 2.123/98, do Parcelamento de Solo do Município de Álvares Machado, passa a ter a seguinte redação:

“Art.28 - A título de desmembramento ou desdobramento de lotes, com área mínima dos lotes de 125,00 m², o local terá aprovação da Prefeitura Municipal desde que, possua toda a infraestrutura listada: rede de água, rede de Coleta de esgotos com tratamento adequado e de acordo com as Normas da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo– SABESP, Guias, Sarjetas e Iluminação Pública, desde que, atenda, as seguintes disposições:

I - A gleba não deverá possuir vegetação nativa e/ou Áreas de Preservação Permanente, com supressão de vegetação.

II - Nos termos estabelecidos no item I, a aprovação ficará condicionada a gleba ser submetida a CETESB para seu licenciamento ambiental.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 23 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito Municipal

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete